

O diretor presidente da Sociedade Hospitalar Angelina Caron - Hospital Angelina Caron (HAC), situada na Rodovia do Caqui, nº 1150, bairro Araçatuba, Campina Grande do Sul, Paraná, telefone (41) 3679-8788, através de sua Comissão de Residência Médica (COREME-HAC), **após o período de interposição de recursos regidos pelo edital provisório nº 01/2025**, torna público o presente **edital definitivo** para a **abertura das inscrições** para seleção de médicos ou estudantes do último semestre de cursos de Medicina, candidatos à residência médica, com início no ano de 2026, em programas de residência médica (PRM) de acesso sem pré-requisitos (Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia/Obstetrícia, Pediatria, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Ortopedia/Traumatologia, Anestesiologia, Neurocirurgia, Neurologia e Radioterapia) e programas de acesso com pré-requisitos (Nefrologia, Cirurgia Vascular, Cirurgia Oncológica, Oncologia Clínica, Cardiologia, Medicina Intensiva Pediátrica, Neonatologia e Endoscopia). Considera-se que o candidato que se inscrever neste processo seletivo, **regido pelo edital definitivo 02/2025, vigente após o período de avaliação do edital provisório 01/2025, conhece e aceita de forma irrestrita as condições normativas deste concurso público, não podendo alegar desconhecimento ou contra ele manifestar qualquer tipo de insurgência ou contrariedade.**

RESUMO

Forma do processo seletivo	- Fase única através de prova objetiva
Inscrições	- 05/09/2025 a 29/11/2025 pelo site www.hospitalangelinacaron.org.br
Valor da taxa de inscrição	- R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais)
Solicitação de isenção de taxa de inscrição	- De 05 a 30/09/2025
Solicitação de condições especiais para participar da prova	- De 05 a 30/09/2025
Solicitação de pontuação adicional	- De 05 a 30/09/2025
Solicitação de condições especiais para inscrição e participação da prova	- De 05 a 30/09/2025
Solicitação de condições especiais para participar da prova	- De 05 a 30/09/2025
Divulgação de homologação de inscrições e ensalamento ...	- 02/12/2025 pelo site www.hospitalangelinacaron.org.br
Data, horário e local da prova	- 13/12/2025 das 14:00 às 18:00 horas - UNIBRASIL
Divulgação da prova e gabarito provisório	13/12/2025 pelo site www.hospitalangelinacaron.org.br (19:00h)
Interposição de recursos	- 13 a 15/12/2025
Divulgação do gabarito definitivo e resultado	- 16/01/2026 pelo site www.hospitalangelinacaron.org.br
Matrículas	- De 10 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026 exclusivamente pelo site www.hospitalangelinacaron.org.br .
Início das atividades	- 01/03/2026

SUMÁRIO

1. REGULAMENTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO	4
1.1. Regulamentações advindas da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação	4
1.2. Regulamentação para desempate de notas	4
2. DISPOSIÇÕES GERAIS	4
2.1. Somente poderão concorrer neste processo seletivo os seguintes candidatos	5
2.1.1. Para vagas de acesso direto	5
2.1.2. Para vagas que exijam pré-requisitos	5
3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA	6
3.1. São requisitos mínimos para admissão nos programas de residência médica	6
3.2. São condições para eliminação de candidatos do processo seletivo	7
4. CARACTERÍSTICA DESTE PROCESSO SELETIVO	8
5. FORMA DE SELEÇÃO	8
6. INSCRIÇÕES	9
7. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO	10
8. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA OFERTADOS	11
9. LOCAL DA PROVA E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS	12
9.1. Local da Prova e acesso aos blocos e salas	12
9.2. Medidas de segurança epidemiológicas	12
10. ESPECIFICAÇÕES DOS CONTEÚDOS DAS PROVAS	13
10.1. Conteúdo das provas	13
10.1.1. Prova geral para PRM com acesso direto	13
10.1.2. Para PRM que exigem pré-requisitos	14
10.1.2.1. Clínica Médica para os inscritos em Cardiologia, Oncologia Clínica e Nefrologia	14
10.1.2.2. Cirurgia Geral para os inscritos em Cirurgia Oncológica e Cirurgia Vascular	14
10.1.2.3. Pediatria para os inscritos em Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia	14
10.1.2.4. Clínica Médica e Cirurgia Geral para os inscritos em Endoscopia	14
10.1.3. Outras informações	15
11. SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL	15
12. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA PROVA	16
12.1. Solicitação de inscrições com nomes sociais	16
12.2. Solicitação de acesso ao local da prova com cadeira de rodas	16
12.3. Solicitação de impressão ampliada da prova	16
12.4. Candidatas lactantes	17
1.1. Candidatos que necessitem de acomodações ideais durante a prova	17
13. PRECAUÇÕES A SEREM OBSERVADAS DURANTE A PROVA	17
14. DIVULGAÇÃO DA PROVA E DO GABARITO PROVISÓRIO	20

15. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	20
16. RESULTADO	21
17. MATRÍCULA E INÍCIO DAS TIVIDADES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA	21
18. TRANCAMENTO DE MATRÍCULAS	24
19. SIGILO DOS DADOS PESSOAIS DOS CANDIDATOS	24
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	24
Anexo I – Solicitação de isenção de taxa de inscrição	26
Anexo II - Solicitação de atendimento de necessidades especiais durante a prova	27
Anexo III - Solicitação de pontuação adicional na nota	28
Anexo IV - Solicitação de trancamento da vaga de residência médica	29

1. REGULAMENTAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo obedece às regulamentações advindas da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, da Comissão de Residência Médica do HAC e as regulamentações do Ministério da Saúde, a saber:

1.1. Regulamentações advindas da Comissão Nacional de Residência Médica/Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação:

1.1.1. Leis:

N.º 6.932 de 7 de julho de 1981, N.º 12.871/2013; Lei Geral de Proteção de Dados n.º 13.709/2018

1.1.2. Resoluções:

Nº4 de 23 de outubro de 2007, Resolução CFM Nº 1.832 de 25 de fevereiro de 2008, Nº2 de 01 de setembro de 2011, Nº3 de 16 de setembro de 2011, Nº4, de 30 de setembro de 2011, Nº 4 de 30 de setembro de 2011, Nº 2 de 27 de agosto de 2015, Nº1 de 29 de dezembro de 2016, Resolução CFM nº 2.216/2018, Resolução CNRM nº 17 de 21 de dezembro de 2024, Resolução CNRM Nº 2 de 1º de agosto de 2025.

1.1.3. E serão também aplicadas as deliberações vigentes da Comissão de Residência Médica do HAC.

1.2. Regulamentação para desempate de notas:

Para o desempate será utilizada a idade do candidato, **favorecendo ao candidato com mais idade**, considerando dia, mês, ano e hora do nascimento, se necessário.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 2.1. O presente processo seletivo observará as normas previstas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) para essa finalidade.
- 2.2. O presente processo seletivo não se destina a provimento de cargo ou emprego público, portanto, a aprovação e matrícula em programa de residência não enseja vínculo empregatício com o Hospital Angelina Caron.
- 2.3. A coordenação deste processo seletivo é da responsabilidade da Comissão de Residência Médica (COREME) do HAC através da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica.
- 2.4. Todas as ações e orientações serão executadas exclusivamente através de editais, via o seguinte endereço eletrônico <https://hospitalangelinacaron.org.br> e pelo e-mail residencia@hospitalcaron.org.br.
- 2.5. Os programas de residências ofertados neste processo seletivo são organizados sob a forma de curso de especialização, caracterizado por treinamento em serviço, em regime máximo de 2880 horas anuais, fracionadas em 48 semanas de 60 (sessenta) horas semanais de atividades teóricas e práticas supervisionadas e direito a 30 dias de férias por ano.
- 2.6. Cada candidato poderá inscrever-se somente em uma opção de residência médica.
- 2.7. Para que um candidato seja considerado inscrito no processo seletivo deverá ter sua inscrição homologada.
- 2.8. Para que a inscrição de um candidato seja considerada homologada deverá ter completado todas as informações solicitadas no sistema e paga a taxa de inscrição, salvo aqueles que forem isentos da referida taxa.

- 2.9. Os candidatos serão selecionados para os programas de residência médica (PRM) conforme a sua escolha na oportunidade da inscrição, não sendo permitidas alterações após a sua homologação.
- 2.10. As vagas serão ofertadas nas seguintes modalidades:
- 2.10.1. Vagas com acesso direto;
- 2.10.2. Vagas com pré-requisito;
- 2.11. Somente poderão concorrer neste processo seletivo os seguintes candidatos:**
- 2.11.1. Para vagas de acesso direto:**
- 2.11.1.1. Poderão concorrer acadêmicos matriculados, somente no último semestre do curso de Medicina, em instituição de ensino superior credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação, com diplomação prevista até a data limítrofe de **10 de fevereiro de 2026, sendo vedada a participação de estudantes de Medicina que concluirão o curso após esta data.**
- 2.11.1.2. Poderão concorrer médicos formados somente em instituição de ensino superior credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação e que tenham registro ativo em um Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 2.11.1.3. Poderão concorrer médicos formados em outros países, que aguardam o resultado do processo de revalidação de diploma, em instituição de ensino superior credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação, até a data limítrofe de **10 de fevereiro de 2026, sendo vedada a participação de médicos que terão a revalidação de seus diplomas após esta data.**
- 2.11.1.4. Médicos formados em instituição de ensino superior em outros países, que tenham diploma revalidado em instituição de ensino superior credenciada e autorizada pelo Ministério da Educação mediante a apresentação de diploma revalidado, com sujeição plena e irrestrita a todas as disposições da Resolução CFM nº 2.216/2018 e registro ativo em um Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 2.11.1.5. É vedada a inscrição de médicos não habilitados para o exercício da profissão.**
- 2.11.2. Para vagas que exijam pré-requisitos:**
- 2.11.2.1. Somente poderão concorrer médicos com registro ativo em um Conselho Regional de Medicina (CRM), que tenham concluído ou se encontrem em curso do pré-requisito específico para a especialidade a que concorre a uma vaga, com data de conclusão prevista para antes da data de início das atividades (01 de março de 2026).
- 2.11.2.2. É vedada a inscrição de médicos não habilitados para o exercício da profissão.
- 2.11.3. Será impedido de realizar a prova geral o candidato que chegar atrasado em relação ao horário limite de entrada previsto, ou seja, após as 14:00 horas, conforme o serviço hora certa da Brasil - Telecom - fone 130.
- 2.11.4. As solicitações de portadores de necessidades especiais, mulheres em lactação, físicas, auditivas ou visuais serão atendidas obedecendo aos critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade, mediante apreciação da Comissão do Processo Seletivo de Residência Médica do HAC.
- 2.11.5. As solicitações de isenção da taxa de inscrição deverão ser efetivadas conforme orientado no item 7 deste edital
- 2.11.6. As solicitações de condição especial que necessita para realizar a prova deverão ser efetivadas conforme o **ANEXO II - Página 26** e enviadas para a COREME/HAC pelo e-mail **residencia@hospitalcaron.org.br**, até **30/09/2025.**
- 2.11.7. Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição **após a homologação da mesma.**

- 2.11.8. Nas salas de prova, os candidatos não poderão manter em seu poder relógios, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, chave de automóveis de qualquer natureza) ou outro instrumento eletrônico.
- 2.11.9. Será eliminado o candidato que durante a aplicação da prova não considerar integralmente as instruções descritas no caderno de prova, comunicar-se com outros candidatos, efetuar empréstimos de materiais, usar de meios ilícitos ou praticar atos contra as normas ou a disciplina desse processo seletivo.
- 2.11.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a fiel observância das regras processuais de ordem técnica envolvidas na seleção para a Residência Médica, inclusive no que concerne à correta marcação do gabarito.
- 2.11.11. Os candidatos arcarão com todas as despesas advindas de seus deslocamentos, obrigatórios ou voluntários, referentes à sua participação neste processo seletivo.
- 2.11.12. Todas as informações do processo seletivo serão disponibilizadas no endereço eletrônico <https://hospitalangelinacaron.org.br> sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de tais publicações.

2.12. Os portões de acesso ao local da prova de todas as unidades de aplicação serão fechados 30 (trinta) minutos antes do início das provas, às 13h30, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, sendo terminantemente proibida a entrada de candidato após o fechamento dos portões.

3. REQUISITOS MÍNIMOS PARA ADMISSÃO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA:

3.1. São requisitos mínimos para admissão nos programas de residência médica:

- 3.1.1. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 3.1.2. Ter inscrição definitiva ou provisória em Conselho Regional de Medicina (CRM) de qualquer estado do Brasil;
- 3.1.3. Apresentar certificado ou declaração de conclusão do pré-requisito, nos casos dos programas de residência médica nas modalidades de pré-requisito: especialidade ou área de atuação e de pré-requisito: ano adicional.
- 3.1.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis e políticos.
- 3.1.5. Apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório, em caso de candidato do sexo masculino.
- 3.1.6. Para médicos graduados ou pós-graduados em instituições estrangeiras, diploma revalidado, nos termos da legislação vigente.
- 3.1.7. Para estrangeiros, a exigência de comprovação de imigração regular no Brasil e Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa (Celpe-Bras) emitido pelo Instituto Nacional de Estudos de Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep).
- 3.1.8. Não existe equivalência entre Cursos de Especialização ou Pós-graduação lato sensu não residência médica e Programas de Residência Médica, e não serão considerados titulações de Pós-Graduação modalidade não residência médica como pré-requisito.
- 3.1.9. É vedado ao médico residente cursar programas de Residência Médica, em especialidades que já tenha anteriormente concluído, em instituição do mesmo ou de qualquer outro estado da federação.

- 3.1.10. A menos que se trate de pré-requisito estabelecido pela CNRM, é vedado ao médico residente realizar Programa de Residência Médica, em mais de 2 (duas) especialidades diferentes, em instituição do mesmo ou de qualquer outro Estado da Federação.
- 3.1.11. É permitido ao Médico Residente cursar apenas 01 (uma) área de atuação em cada especialidade.
- 3.1.12. A Comissão de Residência Médica (Coreme) da Instituição Participante tem a atribuição de desligar o médico residente, a qualquer tempo, quando caracterizada a infração ao estabelecido no subitem 3.3, sob pena do ato autorizativo pela CNRM.
- 3.1.13. Ter diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso de graduação em Medicina emitido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC) e inscrição definitiva ou provisória em Conselho Regional de Medicina (CRM) de qualquer estado do Brasil e partir de 01 de março de 2026 deverá apresentar comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR).
- 3.1.14. Médicos graduados em instituições estrangeiras deverão o diploma revalidado, nos termos da legislação vigente e inscrição definitiva ou provisória em Conselho Regional de Medicina (CRM) de qualquer estado do Brasil e partir de 01 de março de 2025 deverá apresentar comprovação de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Paraná (CRM-PR).
- 3.1.15. Médicos brasileiros deverão estar em dia com as obrigações eleitorais e no gozo dos direitos civis.
- 3.1.16. Médicos brasileiros deverão apresentar certificado de reservista ou dispensa do serviço militar obrigatório.

3.2. São condições para eliminação de candidatos do processo seletivo:

- 3.2.1. Será automaticamente eliminado da seleção o candidato que não cumprir as normas estabelecidas ou não preencher todos os requisitos previstos neste edital.
- 3.2.2. Apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização do exame no horário determinado para o seu início;
- 3.2.3. Não apresentar o documento de identidade exigido, quando for o caso;
- 3.2.4. For surpreendido, durante a realização do exame, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 3.2.5. For surpreendido, durante a realização do exame, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações abaixo:
 - 3.2.5.1. Portando qualquer aparelho celular, equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatch, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
 - 3.2.5.2. Portando livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
 - 3.2.5.3. Em uso de bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc.
 - 3.2.5.4. Realizando qualquer tipo de registro fotográfico, seja por quaisquer meios, após a entrada na sala de prova;
 - 3.2.5.5. Dando ou recebendo auxílio para a execução do exame;
 - 3.2.5.6. Faltando com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do exame, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.

- 3.2.5.7. Fazendo anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não o permitido;
- 3.2.5.8. Afastando-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 3.2.5.9. Ausentando-se da sala, a qualquer tempo, portando o gabarito de Respostas;
- 3.2.5.10. Descumprindo as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 3.2.5.11. Perturbando, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 3.2.5.12. Recusando a permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização do exame;
- 3.2.5.13. Portando qualquer tipo de arma;
- 3.2.5.14. Ausentando-se da sala portando o caderno de questões ;
- 3.2.5.15. Recusando-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 3.2.5.16. Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, seu exame será anulado e ele será automaticamente eliminado do presente processo seletivo .

4. CARACTERÍSTICA DESTE PROCESSO SELETIVO

O presente processo seletivo será desenvolvido em uma única etapa, constituída por prova objetiva de caráters eliminatório e classificatório, que constituirá 100% da nota final. Os cartões de respostas (gabaritos) serão digitalizados com scanner de alta definição e velocidade. As imagens dos cartões serão processadas através de Sistema Digital com tecnologia OMR (Optical Mark Recognition).

5. FORMA DE SELEÇÃO:

Conforme a resolução CNRM nº 17, de 21 de dezembro de 2022:

“§1º Na situação que for definido o processo de seleção em etapa única o edital deverá obedecer a seguinte pontuação: Avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, com questões escritas, objetivas, a nota final valerá 100% (cem por cento) para PRM de acesso direto ou com pré-requisitos”.

- 5.1. As provas serão constituídas por um caderno com as questões, um espaço destacável para transcrição de respostas e um gabarito insubstituível.
- 5.2. As provas serão identificadas com o nome do candidato, programa de residência médica a que concorre, número do CPF, código da prova, código de barras representante do CPF, número da sala onde prestará prova e espaço para assinatura.
- 5.3. A prova geral para especialidades de acesso direto será em caderno com 100 questões, tendo valor individual de 0,1 ponto cada questão.
- 5.4. As provas específicas para especialidades com pré-requisitos serão em cadernos com 50 questões, tendo valor individual de 0,2 ponto cada questão.

6. INSCRIÇÕES

- 6.1. A inscrição implicará no conhecimento e na tácita aceitação das regras estabelecidas neste edital, incluindo seus anexos e eventuais retificações e aditivos, em relação aos quais o candidato **não poderá alegar desconhecimento.**
- 6.2. As inscrições poderão ser feitas das 15h00min do dia 05 de setembro de 2025 até as 23h59min do dia 29 de novembro de 2025, pelo site **www.hospitalangelinacaron.org.br.**
- 6.3. Taxa de inscrição no valor de R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) a ser paga no ato da inscrição **on line exclusivamente, com cartão de crédito.**
- 6.4. Ficam isentos da taxa de inscrição os candidatos que tiverem solicitação de isenção aprovada conforme orientado no **ÍTEM 7.6** do presente edital.
- 6.5. Homologação da inscrição:
 - 6.5.1.1. O próprio sistema confirmará a inscrição após o UPLOAD dos documentos exigidos e o pagamento por cartão de crédito. **Não serão confirmadas inscrições por e-mail ou por informação via telefônica.**
 - 6.5.1.2. **As inscrições terão prazo máximo de 48 horas para a confirmação do pagamento, após esse prazo, as que não forem confirmadas serão canceladas.**
- 6.6. A lista com as inscrições homologadas e ensalamento será divulgada **a partir das 16:00 horas do dia 02/12/2025** pelo site **www.hospitalangelinacaron.org.br**, identificados pelo número do CPF, pela idade e data de nascimento e pela opção de especialidade.
- 6.7. No ato da inscrição o candidato deverá escolher o Programa de Residência Médica (PRM) que participará.
- 6.8. A COREME HAC não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.
- 6.9. O candidato poderá verificar a situação da sua inscrição no endereço eletrônico endereço **www.hospitalangelinacaron.org.br.**
- 6.10. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes na inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 6.11. Caso a irregularidade seja constatada após o início da residência, o residente será desligado após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7. SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 7.1. Solicitações de isenção de taxa de inscrição deverão ser enviadas para a COREME HAC até as 23h:59 min do dia 30/09/2025.
- 7.2. Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por vias diferentes das estabelecidas neste edital.
- 7.3. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:
- 7.3.1. Requerer através do campo específico disponível no site www.hospitalangelinacaron.org.br.
 - 7.3.2. Preencher o **ANEXO I - página 26** e anexar os documentos solicitados, enviar por e-mail residencia@hospitalcaron.org.br no formato PDF para a Comissão de Provas do HAC
- 7.4. Após o envio dos documentos comprobatórios não será permitida a complementação da documentação.
- 7.5. Não serão aceitos pedidos de revisão e ou recursos caso a solicitação isenção de taxa de inscrição não seja homologada.
- 7.6. A isenção da taxa de inscrição será concedida para candidatos que cumpram uma das três condições abaixo, vide **ANEXO I – página 26**:
- 7.6.1. Candidato médico egresso de PRM cursado no HAC.
 - 7.6.2. Candidato filho de profissional que tenha vínculo empregatício com o HAC.
 - 7.6.3. Candidato que comprove sua impossibilidade de pagamento conforme as orientações abaixo:
 - 7.6.3.1. Candidato (a) que **comprovar ser membro de família de baixa renda**, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.
 - 7.6.3.2. Candidato (a) que declarar **se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição** e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários-mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários-mínimos;
 - 7.6.3.3. Candidato (a) que declarar **se impossibilitado de arcar com a taxa de inscrição**, de acordo com o artigo 4º da RESOLUÇÃO CNRM N.º 07, DE 20 DE OUTUBRO DE 2010, e se enquadrar em uma das seguintes condições:
 - 7.6.3.3.1. Taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente.
 - 7.6.3.3.2. Taxa superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e tiver até dois dependentes;
 - 7.6.3.3.3. Taxa superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e tiver mais de dois dependentes;
 - 7.6.3.3.4. Os candidatos (as) deverão, em qualquer uma das situações acima citadas, comprovar sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.
 - 7.6.3.3.5. Em quaisquer das situações acima descritas o candidato estará obrigado também a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência Médica a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

7.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- 7.7.1. Omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- 7.7.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;
- 7.7.3. Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesse edital;
- 7.7.4. Não apresentar simultaneamente todos os dados e documentos solicitados;

8. PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA OFERTADOS:

8.1. As reservas de vagas restringem-se a médicos residentes que prestarão serviço militar obrigatório, não se aplicando a outros cursos de formação de oficiais, ofertados pelas Forças Armadas, ou serviço voluntário.

8.2. Os PRM ofertados no presente edital são autorizados pela Comissão Nacional de Residência médica (CNRM) com pareceres autorizativos numerados e disponíveis no Sistema da Comissão Nacional de Residência Médica (SISCNRM) conforme tabela a seguir:

PRM	Número de questões da prova / especialidades	Duração (em anos)	Vagas ofertadas	Pareceres autorizativos (CNRM)
Anestesiologia (*)	100 questões-GERAL: MEDPREV 20, CM 20, CG 20, GO 20, PED 20.	3	4	1063/2023
Cardiologia (**)	40 questões-CM	2	3	440/2020
Cirurgia Geral (**)	100 questões-GERAL: MEDPREV 20, CM 20, CG 20, GO 20, PED 20.	3	5	286/2022
Cirurgia Oncológica	40 questões-CG	3	2	379/2025
Cirurgia Vascular	50 questões-CG	2	2	1065/2023
Clínica Médica	100 questões-GERAL: MEDPREV 20, CM 20, CG 20, GO 20, PED 20.	2	8	1110/2023
Endoscopia	40 questões-20 CG e 20 CM	2	2	946/2025
Medicina Intensiva Pediátrica (**)	40 questões-PED	2	1	441/2020
Nefrologia (**)	40 questões-CM	2	2	442/2020
Neurologia	100 questões-GERAL: MEDPREV 20, CM 20, CG 20, GO 20, PED 20.	3	2	1112/2023
Neurocirurgia	100 questões-GERAL: MEDPREV 20, CM 20, CG 20, GO 20, PED 20.	5	1	1226/2022
Neonatologia (**)	40 questões-PED	2	1	1111/2023
Obstetrícia/ Ginecologia	100 questões-GERAL: MEDPREV 20, CM 20, CG 20, GO 20, PED 20.	3	4	68/2024
Oftalmologia (**)	100 questões-GERAL: MEDPREV 20, CM 20, CG 20, GO 20, PED 20.	3	2	444/2020
Oncologia Clínica	40 questões-CM	3	1	1227/2022
Ortopedia/ Traumatologia	100 questões-GERAL: MEDPREV 20, CM 20, CG 20, GO 20, PED 20.	3	3	1113/2023
Otorrinolaringologia	100 questões-GERAL: MEDPREV 20, CM 20, CG 20, GO 20, PED 20.	3	2	1114/2023
Pediatria	100 questões-GERAL: MEDPREV 20, CM 20, CG 20, GO 20, PED 20.	3	4	1115/2023
Radioterapia	100 questões-GERAL: MEDPREV 20, CM 20, CG 20, GO 20, PED 20.	4	1	380/2025

Legenda:

(*) Processo de solicitação de aumento de 04 para 06 vagas em trâmite na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), aguardando avaliação pela plenária e emissão de novo parecer autorizativo.

(**) Processo de solicitação de credenciamento vagas em trâmite na Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), aguardando avaliação pela plenária e emissão de novo parecer autorizativo.

Clínica Médica, **CG**: Cirurgia Geral, **PED**: Pediatria, **MEDPREV**: medicina preventiva e família, **GO**: Ginecologia e Obstetrícia

9. LOCAL DA PROVA E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

“Os candidatos deverão obedecer a um conjunto de regras de higiene, de etiqueta respiratória durante todo o tempo que permanecerem nas áreas comuns ou nas salas de provas da UNIBRASIL”.

9.1. Local da Prova e acesso aos blocos e salas:

A prova será realizada no dia 13 de dezembro de 2025, das 14:00 às 18:00 horas, para todos os programas, nas dependências do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil, Rua Konrad Adnauer, 442 - Tarumã – Curitiba, vide **mapa abaixo**:



9.2. Medidas de segurança epidemiológicas:

- 9.2.1. Os portões estarão abertos e disponíveis para o acesso aos estacionamentos do UNIBRASIL, a partir das 12:00 horas do dia 13 de dezembro de 2025.
- 9.2.2. O acesso às salas de prova será liberado a partir das 13:45 h.
- 9.2.3. Os candidatos deverão obrigatoriamente estar em gozo de boa saúde, normotérmicos, sem sinais ou sintomas de síndromes respiratórias ou manifestações muco-cutâneas dos tipos maculopapulares ou pustulosas.
- 9.2.4. Candidatos (as) que apresentarem sintomas de COVID 19 deverão se autoexcluir e declinar da participação da prova de seleção.

10. ESPECIFICAÇÕES DOS CONTEÚDOS DAS PROVAS

“As provas para este processo seletivo estão em acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina vigentes, definidas pela Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação do MEC, nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva, abordando competências (conhecimentos, habilidades, atitudes) e valores, passíveis de avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos”.

10.1. Conteúdo das provas:

10.1.1. Prova geral para PRM com acesso direto

A prova geral conterá cem (100) questões objetivas separadas em cinco partes de 20 questões de cada uma seguintes especialidades: clínica médica, obstetrícia/ginecologia, Pediatria, cirurgia geral e medicina preventiva e social/medicina de família e comunidade/saúde coletiva, conforme conteúdos abaixo:

10.1.1.1. **Clínica Médica:** Imaginologia, Psiquiatria, Genética Médica, Medicina Geral, Nefrologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Pneumologia, Endocrinologia, Reumatologia, Hematologia, Geriatria, Neurologia, Dermatologia, Medicina Intensiva, Infectologia, Imunologia Médica, Nutrologia, Medicina Esportiva, Angiologia, Urgência e Emergência Oncologia, Epidemiologia.

10.1.1.2. **Obstetrícia e Ginecologia:** Assistência pré-natal de baixo e alto risco, Mecanismo e assistência ao trabalho de parto normal e distócico, Assistência ao puerpério normal e patológico, Uso de medicamentos na gravidez, Patologias do ciclo grávido-puerperal, Fisiologia do ciclo menstrual, Endocrinologia ginecológica, Doença inflamatória pélvica e vulvovaginites, Diagnóstico e tratamento das doenças sexualmente transmissíveis, Diagnóstico prevenção e tratamento do câncer ginecológico, Patologias benignas e malignas da mama, Patologias benignas e malignas da vulva, vagina, colo, útero e ovário, Sexologia, Planejamento familiar (prevenção e promoção da gravidez), promoção da Saúde da mulher, Infectologia, Urgência e Emergência.

10.1.1.3. **Pediatria:** Pediatria Geral e subespecialidades pediátricas como Nefrologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Pneumologia, Endocrinologia, Reumatologia, Hematologia, Geriatria, Neurologia, Dermatologia, Medicina Intensiva, Imaginologia, Psiquiatria, Infectologia, Nutrologia, Medicina Esportiva, Angiologia, Urgência e Emergência. Crescimento, Desenvolvimento, Aleitamento materno, Imunizações, Imunologia pediátrica, Neonatologia, Genética, Endocrinologia.

10.1.1.4. **Cirurgia geral:** Cirurgia geral como um todo, Anestesia, Cirurgia Cabeça e pescoço, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Coloproctologia, Cirurgia Torácica, Metabolismo, Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácido-Básico, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Traumatismo-Ortopedia, Trauma em emergência, Urologia, Cirurgias Minimamente Invasivas, Infectologia, Nutrologia, Complicações em Cirurgia, Cirurgia Bariátrica e Metabólica, Urgência e Emergência.

10.1.1.5. **Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva:** Saúde comunitária, Epidemiologia, Medicina geral, Saúde do trabalhador, Epidemiologia Geral, Antropologia Médica, Bioestatística, Metodologia Científica, Políticas de saúde, Medicina

preventiva, Urgência e Emergência, Deontologia, Clínica Médica, Pandemias, Infecções relacionadas a procedimentos médico-hospitalares.

10.1.2. Para PRM que exigem pré-requisitos:

As provas gerais para PRM que exigem pré-requisitos conterão quarenta (40) questões objetivas conforme conteúdos abaixo:

10.1.2.1. **Clínica Médica para os inscritos em Cardiologia, Oncologia Clínica e Nefrologia:**

Medicina Geral, Nefrologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Pneumologia, Endocrinologia, Reumatologia, Hematologia, Geriatria, Neurologia, Dermatologia, Medicina Intensiva, Imaginologia, Psiquiatria, Infectologia, Genética Médica, Imunologia Médica, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Trauma, Saúde do trabalhador, Epidemiologia Geral, Antropologia Médica, Bioestatística, Metodologia Científica, Políticas de saúde, Medicina preventiva, Urgência e Emergência, Oncologia, Hematologia, Bioestatística e Epidemiologia, Deontologia, Pandemias, Infecções relacionadas a procedimentos médico-hospitalares.

10.1.2.2. **Cirurgia Geral para os inscritos em Cirurgia Oncológica e Cirurgia Vascular:**

Cirurgia geral, Anestesia, Cirurgia Cabeça e pescoço, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Coloproctologia, Cirurgia Torácica, Nutrologia, Cirurgia de cabeça e pescoço, Medicina Intensiva, Ortopedia, Urologia, Infecção em cirurgia, Oncologia, Traumatologia, Medicina Intensiva, Medicina Preventiva e Cirurgia minimamente invasiva, Complicações em Cirurgia, Cirurgia Bariátrica e Metabólica, Urgência e Emergência, Oncologia, Hematologia, Deontologia, Infecções relacionadas a procedimentos médico-hospitalares.

10.1.2.3. **Pediatria para os inscritos em Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia:**

Pediatria Geral e subespecialidades pediátricas como Nefrologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Pneumologia, Endocrinologia, Reumatologia, Hematologia, Geriatria, Neurologia, Dermatologia, Medicina Intensiva, Imaginologia, Psiquiatria, Infectologia, Nutrologia, Medicina Esportiva, Angiologia, Urgência e Emergência. Crescimento, Desenvolvimento, Aleitamento materno, Imunizações, Imunologia pediátrica, Neonatologia, Genética, Endocrinologia, Infecções relacionadas a procedimentos médico-hospitalares.

10.1.2.4. **Clínica Médica e Cirurgia Geral para os inscritos em Endoscopia:**

Medicina Geral, Nefrologia, Cardiologia, Gastroenterologia, Pneumologia, Endocrinologia, Reumatologia, Hematologia, Geriatria, Neurologia, Dermatologia, Medicina Intensiva, Imaginologia, Psiquiatria, Infectologia, Genética Médica, Imunologia Médica, Oftalmologia, Otorrinolaringologia, Trauma, Saúde do trabalhador, Epidemiologia Geral, Antropologia Médica, Bioestatística, Metodologia Científica, Políticas de saúde, Medicina preventiva, Urgência e Emergência, Oncologia, Hematologia, Bioestatística e Epidemiologia, Deontologia, Pandemias, Infecções relacionadas a procedimentos médico-hospitalares. Cirurgia geral, Anestesia, Cirurgia Cabeça e pescoço, Cirurgia Cardiovascular, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Coloproctologia, Cirurgia Torácica, Nutrologia, Cirurgia de cabeça e pescoço, Medicina Intensiva, Ortopedia, Urologia, Infecção em cirurgia, Oncologia, Traumatologia, Medicina Intensiva, Medicina Preventiva e Cirurgia minimamente invasiva, Complicações em Cirurgia, Cirurgia Bariátrica e Metabólica, Urgência e Emergência, Oncologia, Hematologia, Deontologia, Infecções relacionadas a procedimentos médico-hospitalares.

10.1.3. Outras informações

Poderão também fazer parte do rol bibliográfico para elaboração de questões deste processo seletivo

10.1.3.1. Bibliografias de periódicos

10.1.3.2. Protocolos do Ministério da Saúde

10.1.3.3. Protocolos da Organização Mundial da Saúde

10.1.3.4. Monografias da ANVISA

11. SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL

- 11.1. A concessão da bonificação observará o cumprimento das condições e prazos definidos abaixo. As condições são estar em curso ou ter concluído o **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) OU**, constar na **listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do PROVAB”**.
- 11.2. Solicitações de pontuação adicional na nota deverão ser enviadas para a COREME HAC até as 23h:59 min do dia 30/09/2025.
- 11.3. Para a solicitação de pontuação adicional o candidato deverá requerer através do campo específico disponível no site **www.hospitalangelinacaron.org.br**.
- 11.4. Deverá preencher o **ANEXO III - página 28** e anexar os documentos solicitados, enviar por e-mail **residencia@hospitalcaron.org.br** no formato PDF para a Comissão de Provas do HAC
- 11.5. Constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do PROVAB” disponível no site do Ministério da Educação (**<https://www.gov.br/mec/pt-br/acao-a-informacao/institucional/estrutura-organizacional/orgaos-especificos-singulares/secretaria-de-educacao-superior/candidato-aptos-a-bonificacao-em-processos-seletivos>**) na data de encerramento das inscrições deste processo seletivo (29/11/2025), exclusivamente para os programas de residência de **acesso direto**;
- 11.6. Estar em curso do **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)**, desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015 e apresente declaração emitida pela instituição indicando a previsão de término até a data limítrofe 28 de fevereiro de 2026, nos termos da lei n.º 12.871/2013, artigo 22, parágrafos 2º e 6º.
- 11.7. Ter concluído o **Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC)**, desde que o ingresso tenha ocorrido a partir de 2015, deverá anexar, junto com o anexo III página 28, em formato PDF, no ato da inscrição, o certificado registrado no site SisCNRM.
- 11.8. Somente será aceita a documentação comprobatória da conclusão, ou de estar em curso do PRMGFC, em citando data de conclusão, número do parecer autorizativo pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e data de aprovação.
- 11.9. A pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez pelo candidato após matrícula em Programa de Residência Médica.
- 11.10. A pontuação adicional obtida não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo edital do processo seletivo.
- 11.11. A pontuação adicional será excluída, ainda que o candidato já esteja matriculado, caso seja constatado descumprimento das regras de concessão ora estabelecidas.
- 11.12. A pontuação adicional de que trata o subitem anterior não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista por este edital.

- 11.13. Não haverá somatório de percentual, portanto o candidato que tiver participado de mais de um programa terá no máximo 10% de acréscimo nas notas.
- 11.14. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% o candidato que tiver iniciado Programa de Residência Médica para o qual foi selecionado, utilizando tal pontuação, não podendo ser utilizada a pontuação adicional mais que uma vez.
- 11.15. O candidato que solicitar a pontuação adicional no Formulário de Inscrição deverá encaminhar:
- 11.16. Declaração que comprove a participação, por no mínimo 1 ano, no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB); ou
- 11.17. Declaração de Conclusão da Residência em Medicina de Família e Comunidade/Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), emitida pela instituição responsável pelo PRM, reconhecida pela CNRM, na qual conste especificamente a data de início e a data de conclusão.

12. SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO DA PROVA

- 12.1. A solicitação de condição especial para a inscrição ou para a realização da prova deverão ser enviadas para a COREME HAC até as 23h:59 min d o dia 30/09/2025 pelo site www.hospitalangelinacaron.org.br.
- 12.2. No ato da inscrição, no site o candidato deverá indicar claramente, qual a condição especial a ser solicitada no site www.hospitalangelinacaron.org.br no campo **Condições Especiais**.
- 12.3. Serão oferecidas condições especiais para a participação na prova para pessoas com deficiência física que requeira acesso com cadeira de rodas, deficiência visual que requeira impressão da prova ampliada (fonte 25), candidata lactante que requeira espaço para amamentar durante a prova e obesos que requeiram acomodação em cadeira reforçada.
- 12.4. Solicitação de inscrições com **nomes sociais**;
- 12.4.1. Para a solicitação de inscrição com nomes sociais o candidato deverá requerer através do campo Condições Especiais, disponível no site www.hospitalangelinacaron.org.br.
- 12.4.2. Deverá preencher o **ANEXO II - página 27** e enviar por e-mail residencia@hospitalcaron.org.br no formato PDF para a Comissão de Provas do HAC ;
- 12.4.3. O candidato nesta situação deverá estar ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao presente processo seletivo .
- 12.4.4. Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: via postal, telefone ou e-mail.
- 12.4.5. A Comissão de Provas do HAC reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.
- 12.5. Solicitação de acesso ao local da prova com cadeira de rodas
- 12.5.1. Para a solicitação de acesso ao local da prova com cadeira de rodas o candidato deverá requerer através do campo Condições Especiais, disponível no site www.hospitalangelinacaron.org.br.
- 12.5.2. Deverá preencher o **ANEXO II - página 27** e enviar por e-mail residencia@hospitalcaron.org.br no formato PDF para a Comissão de Provas do HAC ;
- 12.6. Solicitação de impressão ampliada da prova
- 12.6.1. Para a solicitação de impressão ampliada da prova o candidato deverá requerer através do campo Condições Especiais, disponível no site www.hospitalangelinacaron.org.br.

- 12.6.2. Deverá preencher o **ANEXO II - página 27** e enviar por e-mail **residencia@hospitalcaron.org.br** no formato PDF para a Comissão de Provas do HAC ;
- 12.7. Candidatas lactantes:
- 12.7.1. A candidata que necessitar amamentar, deverá enviar a solicitação para a COREME HAC até as 23h:59 min do dia 30/09/2025 pelo site www.hospitalangelinacaron.org.br.
- 12.7.2. Deverá preencher o **ANEXO II - página 27** e enviar por e-mail **residencia@hospitalcaron.org.br** no formato PDF para a Comissão de Provas do HAC preenchido com as seguintes informações:
- 12.7.2.1. A quantidade de lactentes;
- 12.7.2.2. A data de nascimento da(s) criança(s);
- 12.7.3. A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante maior de idade (ou seja, com no mínimo, 18 anos), sob pena de ser impedida de participar do processo seletivo na ausência deste.
- 12.7.4. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
- 12.7.5. A Comissão de Provas do HAC não disponibilizará acompanhante para guarda de criança.
- 12.7.6. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.
- 12.7.7. O tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização das provas, em igual período.
- 12.7.8. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 12.7.9. Em hipótese alguma será permitida a entrada do lactente ou do acompanhante após o fechamento dos portões do local do exame.
- 12.7.10. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos abaixo listados:
- 12.7.10.1. Aparelho celular, equipamentos eletrônicos, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, smartwatch, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- 12.7.10.2. Livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- 12.8. Candidatos que necessitem de acomodações ideais durante a prova
- 12.8.1. Para a solicitação de acomodações ideais durante a prova candidato deverá requerer através do campo Condições Especiais, disponível no site www.hospitalangelinacaron.org.br.
- 12.8.2. Deverá preencher o **ANEXO II - página 27** e enviar por e-mail **residencia@hospitalcaron.org.br** no formato PDF para a Comissão de Provas do HAC ;

13. PRECAUÇÕES A SEREM OBSERVADAS DURANTE A PROVA:

Durante a prova obedeça às seguintes precauções:

- 13.1. Os candidatos deverão disponibilizar o documento oficial de identidade com foto para o fiscal da sala durante o tempo de duração da prova, sendo aceitos como documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das

- Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como por exemplo, as do CRM, CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da LEI Nº. 9.053/97.
- 13.2. Os documentos de identificação para ingresso na sala de prova devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação do candidato. Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar a prova após preencher ficha de identificação suplementar, que conterá sua assinatura e impressões digitais, devendo também, dentro de 5 (cinco) dias úteis após a prova, apresentar na COREME-HAC o protocolo de solicitação de novo documento.
- 13.3. Conferir o seu nome, a sua opção de especialidade e o seu CPF na prova e no gabarito e assiná-los.
- 13.4. Conferir se a prova para especialidades de acesso direto contém 100 questões, separadas em cinco grupos com 20 questões de cada uma das especialidades que abordarão as competências (conhecimentos, habilidades, atitudes e valores, passíveis de avaliação cognitiva/avaliação de conhecimentos teóricos, nas áreas de Clínica Médica, Cirurgia Geral, Pediatria, Obstetrícia e Ginecologia e Medicina Preventiva e Social/Medicina de Família e Comunidade/Saúde Coletiva.
- 13.5. Conferir se a prova para especialidades com pré-requisitos contém 50 questões da especialidade de Pediatria para as especialidades de Medicina Intensiva Pediátrica e Neonatologia, Clínica Médica para Cardiologia, Oncologia Clínica e Nefrologia, Cirurgia Geral para Cirurgia Oncológica, Cirurgia Vascular.
- 13.6. Conferir se a prova para a especialidade de Endoscopia com pré-requisitos contém 50 questões sedo 25 questões de Clínica Médica e 25 questões de Cirurgia Geral.
- 13.7. Portar máscara orofacial, **se em tempo, orientado pela Comissão de Prova.**
- 13.8. Evitar o incômodo do barulho de embalagens de balas, bolachas ou chocolates.
- 13.9. Escolher consumo de alimento que não emita odores desagradáveis e diferenciados no ambiente da prova por exemplo: fermentados (queijo), defumados, frutados entre outros.
- 13.10. Não descalçar os sapatos durante a prova.
- 13.11. Durante a prova os aparelhos celulares, relógios e demais equipamentos eletrônicos desligados e colocados dentro dos pertences como mochilas, bolsas, sacolas, malas deverão ser deixadas na parte frontal da sala, sob a lousa da sala.
- 13.12. Deixar sobre a carteira somente o documento de identificação com a foto (itens 13.1. e 132), para cima, uma embalagem de água e uma caneta, uma embalagem de bolso (pequena) de ÁLCOOL GEL e um saco plástico para descarte de lenços higiênicos, máscaras ou outro dejetos pessoais, se necessário.
- 13.13. Não proceder perguntas ao fiscal da sala, pois a interpretação das questões é parte do processo de avaliação.
- 13.14. Não proceder a contestações por discordância ou não entendimento de questões, pois estas deverão ser feitas no período de interposição de recursos.
- 13.15. Preencher o gabarito com caneta esferográfica transparente com tinta azul, tendo o cuidado de não ultrapassar o limite do espaço (alvéolo) para cada marcação, pois a (s) questão (s) será anulada (s). Da mesma forma se houver a marcação de mais de uma alternativa ou rasuras.
- 13.16. Não haverá substituição do gabarito de respostas por erro de preenchimento.
- 13.17. Para ir ao banheiro, comunique o fiscal da sala e aguarde liberação.
- 13.18. Anote as suas respostas no espaço específico disponível para recorte.
- 13.19. Ao terminar o exame, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala a prova e o gabarito devidamente preenchido e assinado. O candidato que descumprir tal regra será eliminado do processo seletivo.

- 13.20. Em hipótese alguma haverá substituição do gabarito por erro do candidato.
- 13.21. O gabarito será o único documento válido para a correção.
- 13.22. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu gabarito, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico deste.
- 13.23. A prova será aplicada no período da tarde e terá a duração de 4 (quatro) horas, incluído o tempo de marcação do gabarito
- 13.24. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização do exame em razão do afastamento do candidato da sala de prova ou por qualquer outro motivo.
- 13.25. Não será permitido o uso dos sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.
- 13.26. A exclusivo critério da comissão de provas, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.
- 13.27. Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de provas.
- 13.28. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no gabarito de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação dos alvéolos rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação abaixo:
- As imagens a seguir referem-se a erros de preenchimento de gabaritos por candidatos em provas anteriores. Estes erros geraram discussões nas quais os candidatos supuseram que havia erro na correção automática de seus gabaritos. A anulação automática de questões ocorrerá em casos de marcação de mais de uma alternativa na mesma questão, não respeitar os limites do espaço para preenchimento, falha no preenchimento do referido espaço, rasuras em outros espaços na mesma questão, nos quais o equipamento de leitura irá interpretar como duplicidade de resposta. Também ocorreram equívocos por repetição inadvertida de respostas em diferentes questões, causando erros os quais não estavam registrados na folha destacável das respostas.

1. Preenchimento correto

1	☐	☐	☒	☐	☐
2	☐	☐	☐	☒	☐

2. Incorreto: Marcar duas alternativas na mesma questão

45	☒	☐	☒	☐	☐
46	☒	☐	☐	☒	☐
47	☒	☒	☐	☐	☐

3. Incorreto: Não respeitar os limites do espaço

35	☒	☐	☐	☐	☐
36	☒	☐	☐	☐	☐
37	☐	☒	☐	☐	☐
38	☐	☐	☒	☐	☐
48	☐	☒	☐	☐	☐
49	☐	☐	☐	☒	☐
50	☐	☐	☒	☐	☐
51	☐	☒	☐	☐	☐

4. Incorreto: Falha no preenchimento do espaço

86	☐	☒	☐	☐	☐
87	☐	☐	☒	☐	☐
88	☐	☐	☒	☐	☐
89	☐	☐	☐	☒	☐

5. Incorreto: Rasuras em outros espaços de respostas

3	☐	☒	☐	☐	☐
4	☐	☐	☐	☒	☐
5	☐	☐	☒	☐	☐
78	☐	☐	☐	☒	☐

6. Candidato repetiu resposta em sequencia

45	☐	☒	☐	☐	☐
46	☐	☒	☐	☐	☐
47	☐	☒	☐	☐	☐
48	☐	☒	☐	☐	☐

14. DIVULGAÇÃO DA PROVA E DO GABARITO PROVISÓRIO

O Hospital Angelina Caron divulgará integralmente as provas e os respectivos gabaritos provisórios da prova geral, tanto para programas sem ou com pré-requisitos, somente pelo site www.hospitalangelinacaron.org.br, a partir das 19:00 horas do dia 13/12/2025.

15. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

15.1. A interposição de recurso deverá ser feita das 19:00 horas de 13 de dezembro de 2025 até as 19:00 horas de 15 de dezembro de 2025.

15.2. A solicitação de interposição de recurso em desacordo com este edital não será avaliada;

15.3. Os recursos deverão ser individuais, não serão aceitos recursos coletivos;

15.4. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente às questões das provas ou interpostos fora do prazo estabelecido neste edital, não serão avaliados;

15.5. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

15.6. Somente serão aceitos recursos contra as questões da prova seguindo estritamente as orientações abaixo:

- 15.6.1. Cada recurso pretendido deverá ser solicitado pelo e-mail residencia@hospitalcaron.org.br até as 19:00 horas do dia **15/12/2025** em formato PDF exclusivamente;
- 15.6.2. Deverão ser apresentados por escrito em português, na forma de um “dossiê”.
- 15.6.3. O “dossiê” do processo de recurso contra questões da prova deverá conter obrigatoriamente os seguintes itens (nesta ordem):
 - 15.6.3.1. **Parte 1:** Identificação do candidato (a) e identificação da questão envolvida;
 - 15.6.3.2. **Parte 2:** Fotocópia (s) da (as) referências utilizadas na elaboração da questão e do recurso, com identificação do conteúdo envolvido na questão conforme a bibliografia citada na questão e em português.
 - 15.6.3.3. **Parte 3:** Fotocópia do comprovante de depósito bancário.
 - 15.6.3.4. **Parte 4:** Argumentos recursais
- 15.6.4. Deverão ser fundamentados **EXCLUSIVAMENTE** pela bibliografia informada em cada questão na prova e acompanhados da fotocópia da referida bibliografia;
- 15.6.5. **Serão desconsideradas** as solicitação de interposição de recursos embasadas em **bibliografias distintas das informadas** na prova ou em **outro idioma que não português**.
- 15.6.6. **Evitar a cópia dos argumentos recursais elaborados por bancas de cursos preparatórios para provas de residência e utilizados similarmente por diversos candidatos.**
- 15.6.7. Para cada recurso pretendido o interessado deverá recolher a taxa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para Sociedade Hospitalar Angelina Caron, Banco BRADESCO (237), agência 3645-5, conta corrente 57630.
- 15.6.8. Serão desconsiderados recursos referentes ao processo de correção da prova;
- 15.6.9. Após a avaliação dos recursos pela comissão de provas, será divulgado o edital com o resultado final da prova e gabarito definitivo a partir das 18:00 horas do dia **16 de janeiro de 2026**.
- 15.6.10. A pontuação referente às questões porventura anuladas será atribuída a todos os candidatos que fizeram a prova independentemente de terem ou não solicitado recurso.
- 15.6.11. Uma vez julgados os recursos apresentados, não caberão recursos adicionais.

16. RESULTADO

“A homologação dos resultados será através de edital no qual constará a pontuação de cada candidato, identificado exclusivamente pelo seu CPF e em ordem decrescente de classificação, serão divulgados a partir das 18:00 horas do dia 16 de janeiro de 2026 exclusivamente pelo site www.hospitalangelinacaron.org.br podendo essa data ser alterada”.

16.1. Composição da nota:

- 16.1.1. A composição da nota final dos candidatos obedecerá aos itens 5.3 e 5.4 deste edital.
- 16.1.2. No edital com os resultados, os candidatos serão identificados pelos nomes, CPF e data de nascimento
- 16.1.3. No edital com os resultados os candidatos classificados e que estiverem incluídos no número de vagas oferecidas serão designados como “aprovados”. Os demais candidatos serão designados como “suplentes” e estarão na lista de espera caso haja desistência de algum candidato aprovado.

- 16.1.4. A classificação dos candidatos com igualdade da nota final (empate), será feita conforme previsto no item 1.2 deste edital, por desempate, favorecendo o candidato que tiver mais idade considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento, conforme registro na certidão de nascimento, a ser solicitada para o referido desempate.
- 16.1.5. O candidato que não comparecer na prova geral serão considerados **“desclassificados”**, constando desta forma no edital publicado.
- 16.1.6. A ocupação de vagas dar-se-á em ordem decrescente das notas obtidas entre os candidatos classificados.
- 16.1.7. O candidato deve se manter atento às convocações para não perder o prazo de apresentação e, consequentemente a vaga.

17. MATRÍCULA E INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA

“O candidato não tem o direito líquido e certo à matrícula, sendo a concretização desta condicionada à observância das disposições legais pertinentes e das normas deste edital”. “Os candidatos deverão atentar para as atualizações dos editais divulgados no site www.hospitalangelinacaron.org.br com as convocações para ocupação de vagas e matrículas”.

- 17.1. As matrículas daqueles candidatos aprovados em primeira chamada serão realizadas no período de 10 de fevereiro de 2026 a 31 de março de 2026 **exclusivamente** pelo site www.hospitalangelinacaron.org.br.
- 17.2. No período acima citado serão procedidas as convocações dos candidatos suplentes de acordo com a ordem de classificação, obedecendo à seguinte metodologia:
 - 17.2.1. Os candidatos deverão atentar para as atualizações dos editais divulgados no site www.hospitalangelinacaron.org.br com as convocações para ocupação de vagas e matrículas.
 - 17.2.2. As convocações de suplentes serão feitas através do sistema que enviará e-mail informando a disponibilidade da vaga **em até seis (6) horas a contar da emissão do referido e-mail**.
 - 17.2.3. O (a) candidato deverá abrir o sistema e proceder sua matrícula preenchendo os dados cadastrais e UPLOAD dos documentos solicitados.
 - 17.2.4. Não havendo manifestações serão convocados no prazo acima estipulado serão convocados os próximos suplentes da lista divulgada e assim sucessivamente, através de editais.
 - 17.2.5. O candidato aprovado somente poderá matricular-se na especialidade para a qual foi inscrito e aprovado.
 - 17.2.6. A efetivação da matrícula do médico residente somente será realizada após a conferência pela COREME HAC dos documentos exigidos e entregues no site www.hospitalangelinacaron.org.br.
 - 17.2.7. Por ocasião da matrícula o candidato deverá anexar no site (UPLOAD) os seguintes documentos:
 - 17.2.7.1. Frente e verso da cédula de identidade do Conselho Regional de Medicina do Paraná (poderá apresentar, de forma provisória, o protocolo de registro no CRM-PR, tendo que obrigatoriamente apresentar posteriormente até 01 de março de 2025 a fotocópia autenticada da cédula de identidade quando esta for liberada);
 - 17.2.7.2. PIS/PASEP - Programa de Integração Social/ Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público;

- 17.2.7.3. Certificado de conclusão do curso de Medicina em instituição credenciada pelo Ministério de Educação.
- 17.2.7.4. Carteira de reservista ou de dispensa do serviço militar obrigatório, para os participantes do sexo masculino;
- 17.2.7.5. Carteira de vacinação atualizada com comprovação das seguintes imunizações: Coronavírus, Tétano, Sarampo, Difteria e Hepatite B.
- 17.2.7.6. Título de eleitor.
- 17.2.7.7. Declaração de conclusão ou citando data de conclusão do programa de residência médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) conforme previsto no ítem 6 deste edital, contendo número do parecer autorizativo pela Comissão Nacional de Residência Médica e data de aprovação.
- 17.2.7.8. Candidatos aprovados em programas de residência médica que exigem pré-requisitos, além dos documentos anteriormente citados deverão anexar no site (upload), fotocópia do certificado de conclusão ou declaração de que se encontra em curso do pré-requisito cumprido em programa credenciado pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) com o respectivo número do parecer autorizativo e data prevista da conclusão.
- 17.2.7.9. Candidatos aprovados e que receberam a pontuação adicional (10%) na nota obtida na prova geral nos programas de residência médica que exigem pré-requisitos, também deverão apresentar certificado de conclusão do programa de residência médica em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC) conforme previsto no ítem 11.3 deste edital.
- 17.2.7.10. Os médicos formados no exterior e os médicos estrangeiros (com visto regular e respectiva autorização de residência no país), com Exame Revalida, bem como os formandos em Medicina do último semestre deverão, no ato da matrícula, apresentar, obrigatoriamente, o Registro no CRM.
- 17.2.7.11. Candidato estrangeiro ou brasileiro formado no exterior somente poderá ser matriculado no programa, caso, no ato da matrícula, comprove, mediante documento(s), que o diploma foi revalidado nos termos da legislação vigente. O estrangeiro, mesmo o formado no Brasil, deve apresentar comprovante de autorização de residência no país por tempo indeterminado.
- 17.2.7.12. O residente efetivamente matriculado no programa de Residência Médica que deixar de se apresentar ou de justificar sua ausência, por escrito, em até 24 (vinte e quatro) horas do início do programa será considerado desistente, ficando a instituição autorizada a convocar, no dia seguinte, outro candidato aprovado, em ordem decrescente de classificação.
- 17.2.7.13. Todos os Programas de Residência Médica deverão iniciar suas atividades no dia 1 (um) do mês de março e serem concluídos no último dia do mês de fevereiro do ano de encerramento do Programa, conforme Resolução CNRM n.º 17, de 21 de dezembro de 2022.

18. TRANCAMENTO DE MATRÍCULAS:

- 18.1. O pedido de trancamento deverá ser feito por escrito e deverá apresentar a declaração pertinente pelas Forças Armadas, conforme **ANEXO IV - página 29**.
- 18.2. Conforme a RESOLUÇÃO Nº 4, DE 30 DE SETEMBRO DE 2011 o médico convocado para servir as Forças Armadas poderá requerer a reserva da vaga em apenas 1 (um) programa de Residência Médica pelo período de 1 (um) ano.

19. SIGILO DOS DADOS PESSOAIS DOS CANDIDATOS

Todos os dados pessoais dos candidatos terão sigilo garantidos, sendo que na fase de emissão da classificação final, serão divulgados no respectivo edital **os nomes, CPF e data de nascimento**.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, atendimento de chamadas telefônicas, leitura de e-mails convocatórios, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza esta seleção, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- 20.2. Os candidatos serão matriculados em programas de residência médica na ordem rigorosa de classificação, até o preenchimento total das vagas oferecidas e credenciadas pela CNRM/MEC/SESU.
- 20.3. De acordo com a resolução CNRM nº2, de 1º de setembro de 2011, os programas de Residência Médica terão início no primeiro dia útil do mês de março de 2025.
- 20.4. Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a bolsa mensal, durante todo o tempo de duração do programa de residência, que de acordo com o estabelecido pelos Ministérios da Educação (MEC) e da Saúde (MS), por meio da Portaria Interministerial MEC/MS nº 9, de 13 de outubro de 2021, é de, no mínimo, em valor bruto R\$ 4.106,09 (quatro mil, cento e seis reais e nove centavos).
- 20.5. A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará no compromisso de aceitação, por parte do candidato, das condições referentes à seleção e demais disposições estabelecidas pelo regimento interno da Comissão de Residência Médica (COREME) do HAC.
- 20.6. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do presente processo seletivo 2025/2026.
- 20.7. Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste presente processo seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 20.8. Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do presente processo seletivo, são de uso exclusivo da Comissão de Provas da COREME do HAC, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

- 20.9. Não haverá segunda chamada para quaisquer etapas do presente processo seletivo , seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes a este presente processo seletivo.
- 20.10. A prova geral do presente processo seletivo será aplicada exclusiva e unicamente dia 07 de dezembro das 14:00 às 18:00 horas, nas dependência do UNIBRASIL , em Curitiba -Paraná, não havendo nenhuma possibilidade de alteração desta condição.
- 20.11. O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração para FGV, por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, no e-mail de atendimento ao candidato exame. presente processo seletivo @fgv.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, até a data de publicação da convocação para matrícula.
- 20.12. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste edital.
- 20.13. Este edital entra em vigor na data de sua publicação.
- 20.14. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão de Residência Médica do Hospital Angelina Caron.

Jorge Itsuo Fukushima

Diretor Presidente

Campina Grande do Sul, 05 de setembro de 2025.

ANEXO I:

SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

EU
CANDIDATO (A) A UMA DAS VAGAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA NA ESPECIALIDADE DE
..... SOLICITO ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO PELO SEGUINTE MOTIVO (S):

- ☐ Candidato médico egresso de PRM cursado no HAC.
- ☐ Candidato filho de profissional que tenha vínculo empregatício com o HAC.
- ☐ Candidato com impossibilidade de pagamento da taxa de inscrição **(ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DO (S) MOTIVO (S) QUE ME LEVA (M) A ESSA SOLICITAÇÃO, VER ÍTEM 7.5.3)**

CAMPINA GRANDE DO SUL, DE DE 20.....

.....
ASSINATURA

Observação: Enviar em formato PDF para o e-mail residencia@hospitalcaron.org.br

ANEXO II:
SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. NOME COMPLETO:

2. CPF:

3. SEXO

☐ Masculino ☐ feminino

4. SOLICITAÇÃO:

Solicito atendimento da seguinte necessidade especial:

4.1. ☐ Inscrição com nome social;

4.2. ☐ Deficiência física que requeira acesso com cadeira de rodas;

4.3. ☐ Deficiência visual que requeira prova com impressão em fonte ampliada (fonte 25) ou outra;

4.4. ☐ Candidata lactente que requeira espaço para amamentar durante a prova:

4.4.1. Quantidade de lactentes:

4.4.2. Data de nascimento da(s) criança(s):

4.5. ☐ Acomodação em cadeira reforçada;

LOCAL DE DE 20....

.....
ASSINATURA

Observação: Enviar em formato PDF para o e-mail residencia@hospitalcaron.org.br

ANEXO III:

SOLICITAÇÃO DE PONTUAÇÃO ADICIONAL DE 10% NA NOTA

1. NOME COMPLETO:

2. CPF:

3. SEXO

☐ Masculino ☐ feminino

4. SOLICITAÇÃO:

Solicito a inclusão de 10% sobre a minha pontuação obtida na prova geral do processo seletivo 2025/2026 para programas de residência médica por cumprir o pré-requisito abaixo:

☐ Conclusão ou estiver em curso do Programa de Residência em Medicina Geral de Família e Comunidade (PRMGFC), com conclusão prevista para a data limítrofe 28 de fevereiro de 2025.

☐ Constar na listagem “Aptos a utilizarem a bonificação do PROVAB” disponível no site do Ministério da Educação.

5. Declaro estar ciente de que devo apresentar no anexo deste formulário a comprovação do pré-requisito acima indicado no ato da minha inscrição.

LOCAL, DE DE 20....

.....
ASSINATURA

Enviar em formato PDF para o e-mail residencia@hospitalcaron.org.br

ANEXO IV

SOLICITAÇÃO DE TRANCAMENTO DA VAGA DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ilm.º Senhor

Dr. Daniel Dantas Ferrarin

Coordenador da Comissão de Residência Médica do Hospital Angelina Caron

Considerando que fui recrutado pelo serviço obrigatório das forças armadas, conforme declaração anexa.

Solicito o trancamento da matrícula referente à vaga no programa de residência médica em _____
com início previsto para 01 de março de 2026 e de acordo com o previsto na resolução número 03, no seu artigo 11, da Secretaria de
Educação Superior/MEC/Comissão Nacional de Residência Médica, de 16 de Setembro de 2011.

Assinatura:

Nome Completo:

CRM:

CPF:

Data:

Observação: Enviar em formato PDF para o e-mail residencia@hospitalcaron.org.br